CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Nº 006/23

Autor: Vereadora Keila Batista Zegobia.

CRIA NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Sarandi, a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, com a finalidade de examinar e emitir pareceres sobre matérias relativas a sua área de atuação.

Art. 2º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi, instituído pela Resolução nº 001/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 54** As Comissões Permanentes terão as seguintes denominações:
(...)
V- Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
(...)"

Art. 3º Fica acrescentado ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi o **Artigo 77A**

"Art. 77ºA- Compete à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher:

I- fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem à promoção da igualdade tendo a equidade como instrumento entre homens e mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

II- cooperar com órgãos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IIi- promover pesquisas, seminários, estudos e palestras sobre o déficit de representação das mulheres na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

IV- acompanhar debates promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
02

KZ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/23

V- incentivar e promover estudos, debates e projetos relativos à condição feminina;

VI- organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, incluse a Lei nº11.340, de 7 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha-, bem como zelar pelo seu cumprimento."

Art. 4º As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplantadas, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 02 dias do mês de Março de 2023.

JUSTIFICATIVA.

Considerando que o espaço da mulher na política, embora ainda pequeno, vem sendo conquistado com coragem e dedicação, talvez por ainda existir preconceitos e muitos casos de violência no cotidiano feminino, mesmo que reduzidos pela Lei Maria da Penha, é que venho sugerir a criação da Comissão de Defesa e dos Direitos da Mulher como instrumento de defesa e de auxílio à mulher, incentivando as políticas públicas voltadas a elas, tendo como base a saúde, o comportamento e a vida profissional e pessoal delas.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, tem como missão zelar pelos direitos da mulher, bem como fiscalizá-los, contratá-los e incentivá-los, criando mecanismos de empoderamento, especialmente em situações de desigualdade de gênero. Tem, como valor, o respeito à dignidade da pessoa humana e a adversidade em uma busca permanente pela universalização dos direitos humanos. Representa as mulheres brasileiras, recebe denúncias de violência contra as mulheres e as encaminha aos órgãos competentes. Trabalha, ainda, em favor da aprovação de projetos de lei, projetos de emenda à Constituição e políticas públicas que venham garantir e ampliar os direitos já conquistados.

A Comissão de defesa dos Direitos da Mulher também coopera com os órgão municipal, estadual, federal e internacional, públicos e privados, voltados á implementação de políticas públicas para as mulheres, além de promover cursos,

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº Nº 006/23

pesquisas, seminários e palestras sobre a violência e a discriminação contra a mulher.

Discute também, o papel das mulheres na política, uma vez que há um deficit de representação no meio político.

Considerando o pedido da sociedade civil e do projeto lançado pela comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres da Assembléia Legislativa do Paraná é que viemos pedir o apoio dos nobres pares para aprovar este projeto de resolução em questão, a Comissão de Defesa e dos Direitos da Mulher, somando forças á luta nacional contra a violencia sofrida diariamente pela mulher, à implantação de instrumentos capazes de servir de aopio e de enfrentamento dessa violencia e à luta do movimento de empoderamento das mulheres.

Tal Projeto de Resolução visa instituir no Regimento Interno da Câmara dos Vereadores a Comissão permanente de Defesa dos Direitos da Mulher para garantia da igualdade da mulher no parlamento, com o objetivo trazer equidade nos demais atos do poder legislativo municipal.

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura, vez que é de extrema importância para o Município a garantia da proteção e representação da Mulher pelo Poder Legislativo Municipal.

Keila Batista Zegobia

VEREADORA KEILA ZEGOBIA
Vereadora-Autor
ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
04